



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000044/2023
Processo: 9784-00 2023

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI 44/2023

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 44/2023, que **"Dispõe sobre declaração de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária, bem como atende aos requisitos legais elencados no artigo 1º da Lei Municipal 9.400 de 1998, que estabelece os critérios necessários para o reconhecimento e declaração de entidade como utilidade pública, entre os quais, a declaração de uma autoridade que se encontra devidamente juntada em anexo a esta proposição legislativa.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela legalidade e constitucionalidade da presente proposição legislativa, desde que seja observado o requisito no parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 9.400/98, uma vez que a autoridade deve ser dada por Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Juiz de Paz, Delegado de Polícia, ou seus substitutos legais, da Comarca de Juiz de Fora.

Assim, exaltamos a iniciativa e o mérito do presente projeto de lei que busca reconhecer como utilidade pública uma instituição que possui relevante função e inclusão social através do cuidado para com as pessoas portadoras de Síndrome de Down. O INSTITUTO DOWN 2000 é uma associação sem fim econômico e de direto privado, com autonomia administrativa e financeira com sede e foro neste Município. Possui como cunho principal a orientação e o cuidado aos familiares e às crianças com Síndrome de Down, visando à integração e quebrando barreiras e preconceitos para atingir seus objetivos sociais e humanitários.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em constitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei 44/2023, que **"Dispõe sobre declaração de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, em especial por promover relevante função e inclusão social através da atenção e do cuidado para com as pessoas portadoras de Síndrome de Down, desde que seja observado o requisito no parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 9.400/98, uma vez que a autoridade deve



ser dada por Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Juiz de Paz, Delegado de Polícia, ou seus substitutos legais da Comarca de Juiz de Fora, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 14 de abril de 2023.

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

